

RESOLUÇÃO Nº 10 de 15 de abril de 2014

Indefere o recurso de decisão do Grupo de Senhoras Esperança e Amor

O CONSELHO ESTADUAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE SANTA CATARINA – CEAS/SC em Reunião Plenária Ordinária, realizada no dia 15 de abril de 2014, no uso das competências e das atribuições que lhe são conferidas pela Lei nº 8.742, de 7 de dezembro de 1993 – Lei Orgânica de Assistência Social- LOAS alterada pela Lei nº 12.435 de 06 de julho de 2011 e pela Lei Estadual nº 10.037, de 26 de dezembro de 1995 que dispõe sobre a organização da assistência social no Estado e institui o Conselho Estadual de Assistência Social CEAS/SC.

Considerando a Lei Orgânica de Assistência Social – LOAS de 07 de dezembro de 1993, alterada pela Lei nº 12.435 de 2011;

Considerando o Decreto nº 6.308, de 14 de dezembro de 2007 que dispõe sobre as entidades e organizações de assistência social;

Considerando Lei nº 12.101 de 27 de novembro de 2009, Lei de certificação das entidades beneficentes de Assistência Social, alterada pela Lei 12.868 de 15 de outubro de 2013;

Considerando a Resolução CNAS nº 16, de 05 de maio de 2010 que define os parâmetros nacionais para a inscrição das entidades e organizações de assistência social, bem como dos serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais nos Conselhos de Assistência Social dos Municípios e do Distrito Federal;

Considerando a Resolução CEAS nº 06, de 14 de junho de 2011 dispõe sobre os critérios e os procedimentos de análise do Recurso de Decisão, a partir do indeferimento da inscrição de entidades e organizações de assistência social e das inscrições de serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais, bem como de entidades não consideradas de assistência social;

Considerando a Resolução CNAS nº 109, de 11 de novembro de 2009 que aprova a tipificação nacional de serviços socioassistenciais;

Considerando o Parecer nº 020 da Comissão de Inscrição, Acompanhamento e Fiscalização do Conselho Municipal de Assistência Social de Florianópolis e a Resolução nº 330 que indefere a inscrição da entidade no respectivo conselho;

Considerando o Parecer nº 03/2014 da Comissão de Normas e Regulamentação do Conselho Estadual de Assistência Social – CEAS;

RESOLVE:

Art 1º Indeferir o recurso de decisão do Grupo de Senhoras Esperança e Amor, por não atender as normativas da Política Nacional de Assistência Social.



Solange Bueno
Presidente do CEAS/SC